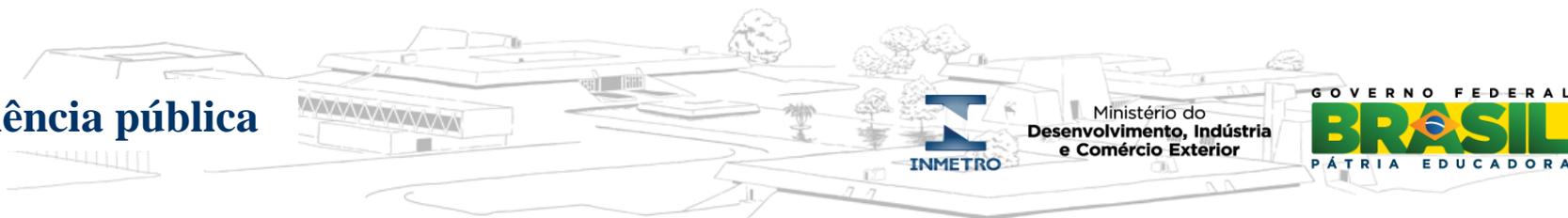


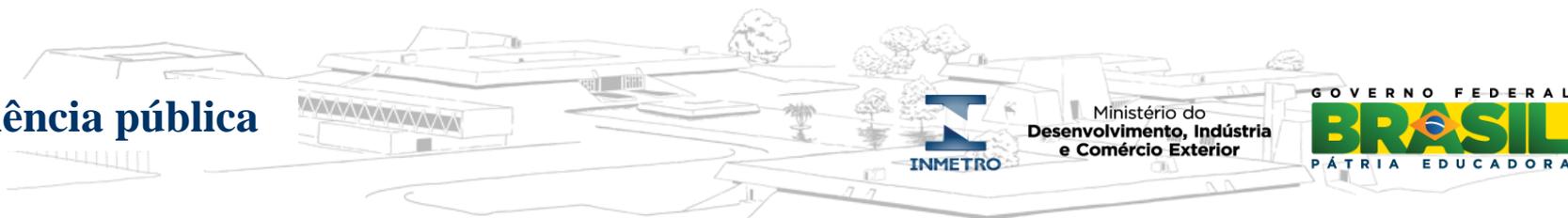
Audiência pública



AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CÂMARA DOS DEPUTADOS

TRANSPORTE ESCOLAR

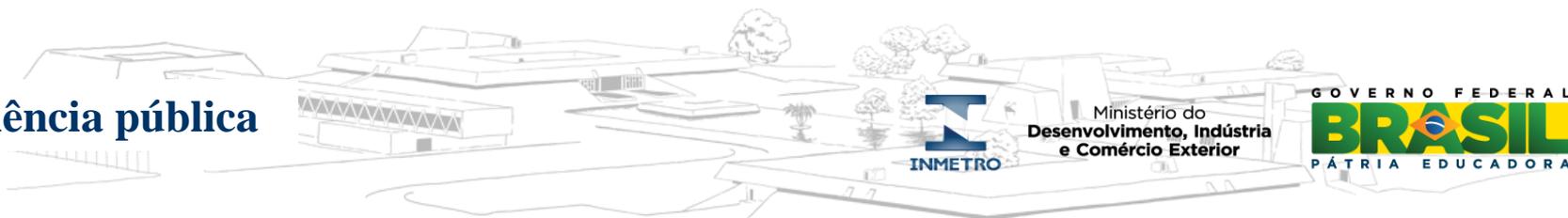
Maria Aparecida Martinelli
Pesquisadora Tecnologista
INMETRO
29/09/2015



A regulamentação para os dispositivos de retenção infantil (DRC) no país é compartilhada entre Inmetro e Contran/Denatran.

Cabe ao Inmetro a regulamentação da fabricação e comercialização no país dos referidos DRC.

Cabe ao Contran/Denatran a regulamentação do uso dos DRC nos veículos.

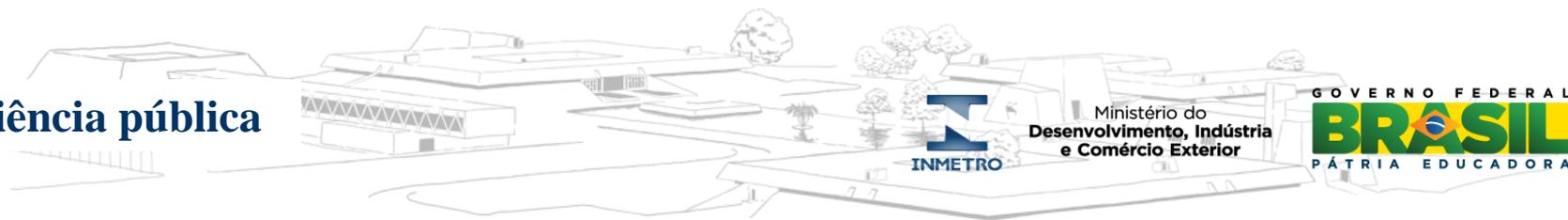


Portaria Inmetro 18, de 14/01/2014 – aprova o RTQ de DRC – ABNT/NBR 14400

Portaria Inmetro 466, de 16/10/2014 – aprova o aperfeiçoamento do RAC de DRC.

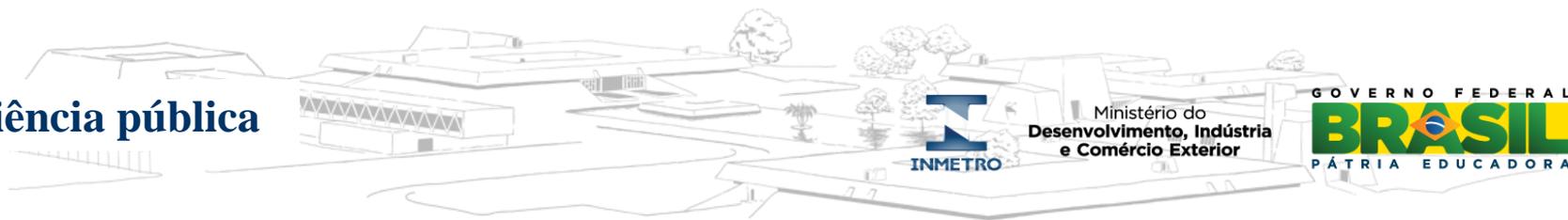
Prazo de adequação: 36 meses

16/10/2017 serão canceladas as Portarias 38, Portaria 419, e a Portaria 383 de 30/10/2008.

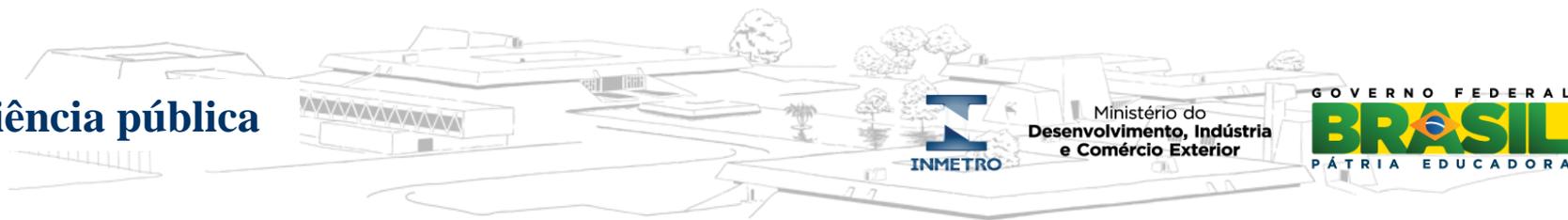


A partir de 30/06/2015 fica proibida a comercialização por fabricantes e importadores de DRC, cuja fixação da criança seja feita com cinto de duas pontas.

A partir de 31/12/2015 fica proibida a comercialização no mercado nacional de DRC, cuja fixação da criança seja feita com cinto de duas pontas.



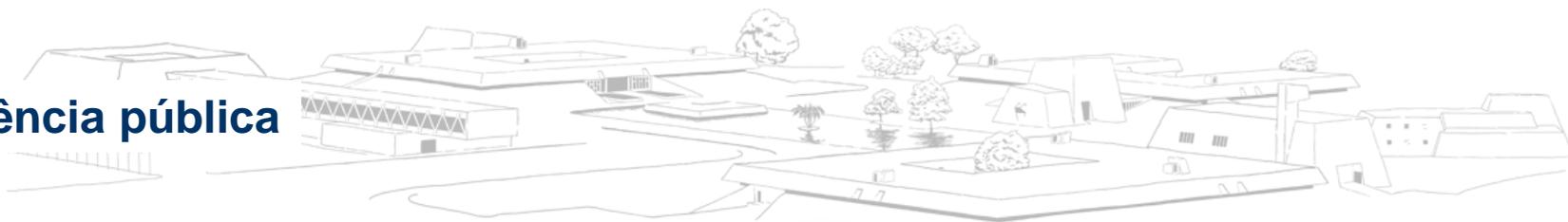
Ao estabelecer a Portaria Inmetro nº 466, de 2014, o Inmetro procurou fazê-lo em estreita observância ao previsto na Resolução Contran nº 277, de 2008, que dispõe sobre as condições mínimas de segurança para o transporte de crianças menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.



Em função da avaliação sobre a Res. Contran 277/2008, o Inmetro decidiu pela proibição da certificação dos DRC fixados por cintos de segurança de dois pontos.

Por fim, o Inmetro esclarece os que não tem nenhum impedimento em reavaliar sua decisão, para atender ao posicionamento do Denatran em relação ao tema.

Audiência pública



OBRIGADA

Maria Aparecida Martinelli

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Diretoria de Avaliação da Conformidade – Dconf

+55 (61) 3348-6300

mamartinelli@inmetro.gov.br

